



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

4ª VARA CÍVEL – FORO DE ATIBAIA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **SILVIO MARCELO DE ARAÚJO (CPF/MF Nº 156.769.458-69)** e seu cônjuge **SONIA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO (CPF/MF Nº 143.564.638-03)**; bem como do terceiro interessado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ/MF Nº 01.468.760/0001-90)**; e dos credores **JOSIAS JOSE ALVES DE SOUZA (CPF/MF Nº 074.747.478-80)** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA (CNPJ/MF Nº 46.523.080/0001-60)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. José Augusto Nardy Marzagao, da 4ª Vara Cível - Foro de Atibaia, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Rescisão Contratual com Pedido de Tutela Antecipada em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **ESPÓLIO DE PAULO CESAR VITORIANO DE ASSIS (CPF/MF Nº 168.397.868-46)**, bem como seus herdeiros **DIEGO BUENO DE ASSIS (CPF/MF Nº 427.100.268-21)**; **VITOR BUENO DE ASSIS (RG Nº 43.100.085-2)**; **ISABELA BUENO DE ASSIS (CPF/MF Nº 453.979.988-69)** e **CESAR EDUARDO BUENO DE ASSIS** menor púbere (CPF/MF Nº desconhecido), representado por sua genitora **JOSIANE LEITE BUENO (CPF/MF Nº 226.170.548-45)** em face de **SILVIO MARCELO DE ARAÚJO (CPF/MF Nº 156.769.458-69)** e seu cônjuge **SONIA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO (CPF/MF Nº 143.564.638-03)**, nos autos do **Processo nº 0002530-32.2020.8.26.0048**, tendo como Processo Principal os autos de nº 1002325-59.2015.8.26.0048, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Camilo Castelo Branco, nº 220, Jardim Progresso, Franco da Rocha/SP, CEP: 07860-110 - **Descrição do Imóvel:** Casa assobradada, situado na Rua Camilo Castelo Branco, nº 220, lote 12 da quadra 07, área "A", Jardim Progresso, na cidade de Franco da Rocha, com 250,00m² de área do terreno e 335,25m² de área construída, sendo 10,00m² de frente para a Rua Camilo Castelo Branco; de frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00m², confinando com o lote 11, do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 25,00m² confinando com o lote 13; e, nos fundos, mede 10,00m² confinando com o lote 05; distante a começar depois de contados 21,80m² mais ou menos, do ponto de concordância da Rua Camilo Castelo Branco e Travessa "C".

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal nº	077-133-34-75-0099-000-00	
Matrícula Imobiliária nº	41.855	Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha- SP

Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
AV. 05	07/02/2020	Penhora	Proc. nº 0020607-17.2018.8.26.0224	Josias Jose Alves de Souza
AV. 06	30/12/2020	Indisponibilidade	-	-
AV. 07	24/03/2021	Penhora Exequenda	Proc. nº 0002530-32.2020.8.26.0048	Diego Bueno de Assis
AV. 08	01/09/2021	Indisponibilidade	Proc. nº 0016353-94.2009.8.26.0198	Prefeitura Municipal de Franco da Rocha



OBS 01: O referido imóvel se trata de uma casa assobradada dividida em dois pavimentos (Laudo de Avaliação às fls. 204/245).

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS:

Requeri- mento	Anotação da penhora	Valor	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Fls. 439	Fls. 444	R\$ 3.640,84 (Dez/2021)	Proc. nº 0016353- 94.2009.8.26.0198	Prefeitura Municipal de Franco da Ro- cha

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 591.449,03 (Jun/2022 – Relatório Comparativo às fls. 483/486 e Homologação às fls. 507).

Valor de avaliação do imóvel atualizado: R\$ 591.545,30 (Ago/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: R\$ 41.580,53 (Set/2022), sendo R\$ 1.630,12 referente a débitos tributários de IPTU do exercício de 2022 e R\$ 39.950,41 referente a débitos tributários de IPTU inscritos em Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 107.579,45 (Set/2021 – fls. 294).

02 - A 1ª praça terá início em **14 de outubro de 2022, às 17 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 17 de outubro de 2022, às 17 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 17 de outubro de 2022, às 17 horas e 30 minutos, e se encerrará em 08 de novembro de 2022, às 17 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).



06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de a celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 09 de setembro de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO
JUIZ DE DIREITO